



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2243 de 20 de dezembro de 2024.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
125.327,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS, MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 125.327,75 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de BICAS:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 – CULTURA

13.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

13.244.003 - PROMOÇÃO CULTURAL

13.244.003.1.0187 - AÇÕES DE APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.00-1.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE R\$ 125.327,75

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 125.327,75

Total da Unidade 03 ----- R\$ 125.327,75

Total da Instituição 02 ----- R\$ 125.327,75

Total Geral Acrescido ----- R\$ 125.327,75

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro

Bicas – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

Estado De Minas Gerais

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 2044, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e da Lei 2.166, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei

Programa 003: PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
1.187	AÇÕES DE APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	Auxílio ao setor cultural	Unidade

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação do referido Crédito Especial até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 20 de Dezembro de 2024.


Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ANEXAGEM

Período: 20/12/24 a 03/01/25


Assinatura do Secretário
Município de Bicas

